

 CÂMARA DOS DEPUTADOS	Emenda Nº _____/_____
---	---------------------------------

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEC 233/2008	☐ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☒ ADITIVA ☐ AGLUTINATIVA ☐ MODIFICATIVA -----

COMISSÃO ESPECIAL

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO	PTB	PE	1/2

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, novo artigo à PEC 233/2008, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. A lei complementar prevista no art. 155-A, § 6º, IX disciplinará a participação da sociedade civil na elaboração da regulamentação do imposto, estabelecendo os procedimentos de consultas públicas, divulgação das propostas e exame de sugestões.”

JUSTIFICATIVA

A proposta de reforma tributária apresentada pelo Governo Federal confere ao “novo CONFAZ” competência para editar o regulamento único que disciplinará o dia-a-dia do imposto, notadamente quanto às obrigações acessórias.

Pela própria composição do CONFAZ e por suas origens históricas, um colegiado formado primeiro por ocupantes de cargos de confiança da chefia do Executivo Federal¹, depois por ocupantes de cargos de confiança do Executivo estadual, não há ali uma tradição de discussões abertas à sociedade civil. A própria necessidade de quórum qualificado e de unanimidade para algumas matérias faz com que haja em paralelo às sessões um amplo processo de negociação entre os participantes, negociações que, por não terem um local nem um procedimento próprios, não são abertas para participação e opinamento externo.

Uma experiência que pode ser proveitosa é a abertura do processo de discussão à toda a sociedade civil. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por exemplo, faz processos de consulta pública antes de expedir alguns de seus normativos.

Outra experiência que pode servir de inspiração é a européia. Lá frequentemente as propostas de mudança legislativa mais substanciais são objeto primeiro de estudos abertos, os chamados “livros verdes”, e depois são objeto de processo com amplo espaço para participação da sociedade civil, resultando nos “livros brancos”. Não raro a implementação normativa ocorre só após a elaboração e divulgação dos livros

verde e branco.

Pela própria relevância não só do ICMS, mas também de sua regulamentação, bem como pelo distanciamento entre o “novo órgão” competente para regulamentá-lo e os agentes econômicos em si, já que antes a regulamentação era de competência de cada Estado, permitindo aos agentes econômicos locais que fizessem ouvir seus pontos de vista junto ao seu Governo, nos parece uma boa medida prever o processo de consultas públicas para elaboração e modificação do regulamento.

A matéria, sem dúvidas, deve ser disciplinada na lei complementar que disciplinar o funcionamento desse “novo CONFAZ”. Todavia, já cabe estabelecer o processo de consulta pública como elemento a constar na lei complementar.

¹ Quando da criação do CONFAZ, os secretários de fazenda dos Estados eram nomeados pela chefia do executivo federal. Posteriormente, com a distensão do regime autocrático a nomeação voltou a ser da competência dos governadores.

² Veja-se, *e.g.*, a informação extraída do sítio <http://europa.eu/documents/comm/index_pt.htm>. Acesso em 24.mar.2008.

Livros Verdes e Livros Brancos - Os Livros Verdes são documentos de reflexão publicados pela Comissão sobre um domínio de actividade específico. Trata-se, fundamentalmente, de documentos destinados às partes interessadas, organizações e particulares, chamadas a participar num processo de consulta e debate. Nalguns casos, podem dar origem a textos legislativos posteriores. Tais consultas são agrupadas no sítio A sua voz na Europa.

Os Livros Brancos são documentos que apresentam propostas de acção comunitária num domínio específico. São muitas vezes elaborados na sequência de um Livro Verde publicado para lançar um processo de consulta a nível europeu. Enquanto os Livros Verdes expõem uma série de ideias para análise e debate público, os Livros Brancos apresentam um pacote oficial de propostas em áreas políticas específicas e contribuem para o seu desenvolvimento.

Brasília, 23 de abril de 2008

Deputado Armando Monteiro